

PORTARIA N° 002 DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

A Pró-Reitora de Administração Substituta do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria 2074 de 04.11.2015 do Magnífico Reitor, e também, a Portaria 541, de 12 de setembro de 2011.

Considerando o Decreto n° 99.658, de 30 de outubro de 1990, que dispõe sobre a regulamentação, no âmbito da Administração Pública Federal, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material, e a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação dos Veículos pertencentes ao patrimônio do Instituto Federal do Paraná.

Art. 2º A Comissão é composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- Nicolly Cristine Zoccoli Pereira Hartmann (Presidente)

SIAPE 1833790

Diretora de Contratos, Atas e Serviços/PROAD

- Vitor Soares Piccinin (1º Membro)

SIAPE 1656071

Coordenador de Logística e Serviços Gerais/DCAS/PROAD

- Mirian Cristina Knopacki (2º Membro)

SIAPE 2129371

Coordenadora de Almoxarifado e Patrimônio/DCAS/PROAD

- Reginaldo Barboza da Silva (3º Membro)

SIAPE 2114748

Coordenador de Contabilidade/DCOF/PROAD

Art. 3º Compete à Comissão verificar a atual situação dos bens e avaliar a oportunidade e conveniência da destinação dos veículos pertencentes ao patrimônio do IFPR mediante cessão, com transferência gratuita de posse e troca de responsabilidade.

§ 1º Caso a Comissão entenda que a referida cessão atende ao interesse público, bem como que não há óbice técnico ou legal para tal procedimento, deverá proceder à avaliação dos bens, à justificativa da cessão e à elaboração da minuta do termo de cessão.

§ 2º A verificação da situação dos bens mencionadas no *caput* deste artigo deverá se dar de acordo com a seguinte classificação:





- a) Bom – em perfeitas condições de uso;
- b) Ocioso – em perfeitas condições, mas não está sendo usado pela unidade;
- c) Recuperável – em possibilidade de recuperação e economicamente viável e;
- d) Antieconômico – quando sua manutenção for onerosa ou seu rendimento precário e obsoleto.

Art. 4º As conclusões da Comissão serão apresentadas em Relatório ao Pró-reitor de Administração e são de caráter meramente opinativo.

Art. 5º A Comissão é instituída em caráter especial e temporário, com prazo de 90 (noventa) dias para conclusão de seus trabalhos, podendo este prazo ser prorrogado, mediante fundamentada solicitação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Sueli Terezinha Heimbecher

Pró-reitora de Administração Substituta

SIAPE 1060972

